PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ALTO DO MOINHO PARA A GESTÃO E UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DO ALTO DO MOINHO

Preâmbulo

A promoção e o apoio do Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para toda a população, são uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes e designadamente no direito constitucional a uma política desportiva consignada no lema do "Desporto para Todos";

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Desportivo, promovido pelas entidades privadas com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, nomeadamente através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho;

As coletividades e clubes desportivos desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações.

Justificação

A dotação das coletividades e clubes desportivos com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, que responsabiliza não apenas os respetivos associados mas, também os poderes públicos;

O Município do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos e substanciais apoios às coletividades locais, abrangendo a construção e a cedência de utilização de instalações e equipamentos para práticas desportivas;

Neste contexto o Município do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado;

Parte desse apoio passa pela construção ou apoio à construção de equipamentos desportivos capazes de potenciar a atividade desportiva dos clubes do concelho e proporcional as melhores condições possíveis para a prática da atividade física e do desporto, seja popular, de formação ou de competição.

Um desses casos é o Pavilhão Desportivo Municipal do Alto do Moinho cuja gestão e utilização preferencial é desenvolvida pelo Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, através da celebração com o Município de protocolos de gestão.

O Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, no Pavilhão em causa promove as modalidades de Andebol, Atletismo, Ballet, Corfebol e Corfebol adaptado, Danças (diferentes

estilos), Atividades Gímnicas, Jiu Jitsu, Judo, Karaté, Pilates, Yoga, entre outras, com larga tradição no desporto nacional e de reconhecida consagração internacional;

No quadro da experiência de gestão de equipamentos desportivos, adquirida nos últimos anos pela Câmara Municipal do Seixal, o presente Protocolo visa responder de forma eficaz e eficiente às necessidades desportivas dos munícipes do Concelho do Seixal e de todo o Movimento Associativo, e integra as propostas assumidas pelo Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho em reunião.

Enquadramento

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e a alínea u) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de Março, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais,

Entre:

O **Município do Seixal**, doravante designado por MSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela deliberação n.º 075/2026-CMS, de 11/03;

E

O Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, doravante designado por segundo outorgante, pessoa coletiva nº 500 999 210 com sede em Rua João de Deus, 24, Alto do Moinho, 2855-035 Corroios devidamente representado pelo seu Presidente da Direção, Aurélio Fernandes e pela Tesoureira Isabel Maria de Jesus Gonçalves Sequeira.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelos Considerandos e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando que:

1 – O Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, construído ao abrigo do protocolo de gestão com o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, tem por finalidade a prestação de serviços à comunidade, e em particular ao movimento associativo.

2 – O referido equipamento compreende uma nave principal com 1.300m2 de superfície, ginásio, vestiários e balneários, 3 auditórios, salas de apoio administrativo e área de bar;

3 – Em resultado da rentabilização desportiva do Pavilhão, é importante regular o modelo e as condições do seu funcionamento e utilização.

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)

O presente protocolo estabelece o modelo de gestão, de funcionamento e de utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho (PMAM), visando assegurar uma resposta eficiente às necessidades desportivas dos atletas integrados nas associações de cultura, desporto e recreio do concelho, em várias modalidades.

CLÁUSULA 2.ª
(Obrigações do 1º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Município do Seixal, compromete-se a:

1. Facultar ao Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, no âmbito do objeto definido na cláusula 1.ª, a utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho para a prática de várias modalidades culturais, recreativas e desportivas, pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura do presente protocolo, em condições preferenciais, de acordo com o plano de atividades do clube, devendo o mesmo informar sobre os horários globais de funcionamento e ocupação do Pavilhão para gestão de apoios a outras atividades de interesse municipal e outros clubes do Concelho do Seixal, que solicitem a utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, quer para treinos, torneios, jogos, saraus e outros.
Deverá igualmente ser ressalvada a utilização anual nos fins-de-semana, na nave principal e espaços de apoio, para eventos organizados, promovidos ou apoiados pelo primeiro outorgante.

2. Facultar ao Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho a utilização da nave principal, ginásio, vestiários e balneários, 3 auditórios, salas de apoio administrativo, área de bar, bancadas, arrecadações e espaços diversos, pelo prazo de tempo indicado no número anterior e nas mesmas condições que venham a ser definidas, ressalvado o direito à ocupação preferencial pelo segundo outorgante, o qual, depois de obtida a autorização pelo primeiro outorgante, poderá ser explorado, diretamente ou por intermédio de terceira entidade, para fins que visem constituir fontes de rendimento para o Clube no sentido da sua autonomia financeira.

3. Apoiar obras de manutenção e reabilitação extraordinária do edificado do PMAM, desde que se verifique que decorrem do envelhecimento natural da estrutura do edifício.

4. Garantir um apoio financeiro para apoio à gestão do Pavilhão Municipal de 65.000,00 euros (sessenta e cinco mil euros) por ano a ser paga aquando da assinatura do presente protocolo.

5. A referida comparticipação financeira é calculada tendo em conta os custos associados ao PMAM, designadamente os custos fixos de água, gás, comunicações e eletricidade, custos com recursos humanos e com materiais de limpeza e desgaste.

CLÁUSULA 3.ª
(Obrigações do 2.º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, compromete-se a:

1. Gerir o Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, de acordo com os fins autorizados pelo primeiro outorgante e que se discriminam:

- Nave principal com 1.300m2;
- Ginásio;
- Vestiários;
- Balneários;
- 3 Auditórios;
- Salas de apoio administrativo;
- Área de Bar;
- Bancadas;
- Arrecadações;

- Espaços diversos.

2. Gerir e assegurar a manutenção e conservação regular de todos os equipamentos que integram as instalações, dotando-se para tal de, recursos humanos, recursos materiais e recursos financeiros, e ainda responsabilizar-se pela conservação, manutenção, limpeza, segurança e gestão do espaço.

3. Assegurar a utilização do PMAM pela Câmara Municipal do Seixal para iniciativas próprias ou em parceria sempre que para tal seja interpelado.

4. Não realizar obras no Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, sem autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante.

5. Assegurar o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio (alterado pelo decreto-lei n.º 82/2004, de 14 de Abril), que regulamenta as condições técnicas e de segurança a observar na conceção, instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de polo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações de uso público.

6. Não alterar o uso do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, de acordo com o número 1 da cláusula 1.ª, sem autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante.

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das despesas correntes, nomeadamente o pagamento das faturas dos consumos efetuados, referentes à água, gás e à eletricidade, e demais despesas de manutenção ordinária de todas as componentes que constituem as instalações definidas e elencadas no número 1 do presente artigo.

8. Elaborar relatórios semestrais e anuais, para que estes possam fornecer, de forma clara e objetiva, toda a informação relativa ao funcionamento e utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, assim como dos apoios e/ou contratos de patrocínios, a fim de se analisar a rentabilização e promoção do Pavilhão e que tenham em conta o modelo de registo em anexo e ao qual se deve juntar evidências que suportem os dados.

9. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação existente destinada a regular a prática da atividade física e desportiva.

10. Apresentar até ao dia 15 de Novembro do ano em curso o plano de atividades da época desportiva que termina em Julho do ano seguinte e que deverá incluir o calendário de competições e atividades regulares.

CLÁUSULA 4.ª
(Acompanhamento)

O primeiro outorgante procederá à monitorização regular do espaço com aviso prévio, para registo das condições de funcionamento, limpeza, manutenção e segurança, referido no número 2 da cláusula anterior e que serão alvo de relatório e análise e cuja coordenação caberá à Divisão de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Desporto da Câmara Municipal do Seixal.

CLÁUSULA 5.ª
(Causas de Cessação)

1. Os efeitos do presente Protocolo cessarão nos prazos estabelecidos na cláusula 2.ª, salvo acordo expresso e por escrito que venha a ser celebrado pelas partes com vista à redefinição das mesmas ou de novas condições de utilização e de funcionamento do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho e infraestruturas que lhes estão afetas.

2. Sem prejuízo das causas de resolução sancionatória dos efeitos do presente Protocolo, com fundamento em incumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, o primeiro outorgante poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, nomeadamente por razões de interesse público ou com fundamento na alteração das circunstâncias.

3. O primeiro outorgante poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, caso o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho não garanta as obrigações definidas na cláusula 3.ª.

CLÁUSULA 6.ª
(Foro Competente)

Em caso de litígio sobre os aspetos relacionados com a execução do presente Protocolo que as partes não consigam ultrapassar por acordo, será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

CLÁUSULA 7.ª
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao termo do prazo estabelecidos na cláusula segunda.

CLÁUSULA 8.ª
(Disposições finais)

O presente protocolo revoga e substitui o celebrado entre as partes a 6 de março de 2023.

Celebrado em 16/03/2026, contendo 5 folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Paulo Alexandre da Conceição Silva

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho

Aurélio Fernandes

Tesoureira do Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho

Isabel Maria de Jesus Gonçalves Sequeira